

DIÁRIO OFICIAL



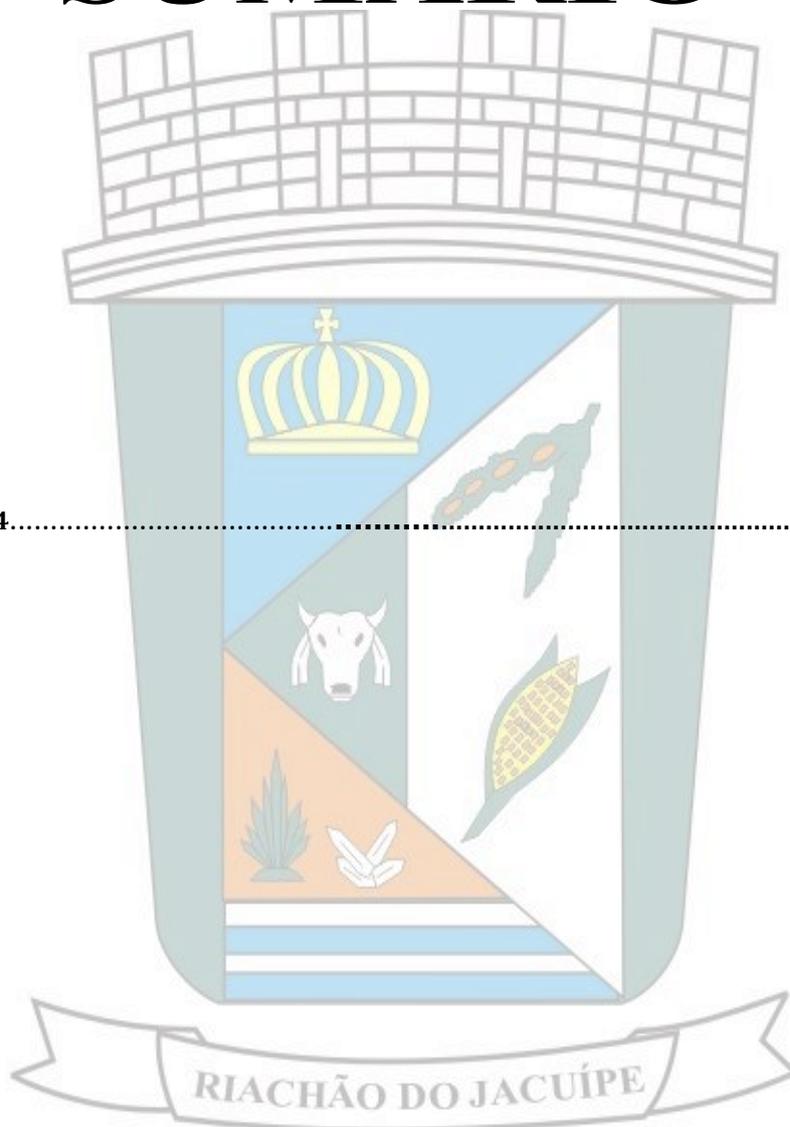
Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº 872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Quinta-Feira, 13 de Junho de 2024

Ano IX—Edição Nº 733

SUMÁRIO



PORTARIA Nº 020/2024.....PG-02 a 03

cmriachaodojacuipe.ba.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

Quinta-Feira, 13 de Junho de 2024

Ano IX—Edição Nº 733

ATOS OFICIAIS



PORTARIA Nº 020, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO QUE, a Diretoria Administrativa e Financeira requereu abertura de Processo Administrativo de sindicância com o objetivo de apurar a responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito, bem como a conduta dos agentes públicos condutores do veículo automotor de propriedade d Câmara;

CONSIDERANDO QUE, existem multas por infração de trânsito, de exercícios anteriores, aplicada ao veículo automotor de Marca/Modelo FIAT UNO WAY 1.0E, Ano/Modelo 2016/2017 de Placa Policial PKH 0617, de propriedade da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO QUE, conforme despacho administrativo desta Presidência para instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2024** e designação da Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar a responsabilidade da conduta do agente condutor do veículo pelas infrações de trânsito.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Sindicância incumbida de apurar a responsabilidade pelo pagamento de multa por infração de trânsito e da conduta do Servidor Público e do Agente Político, condutor do veículo.

Art. 2º. Ficam designados os Servidores abaixo do quadro permanente da Câmara de Vereadores para comporem a Comissão de Sindicância:

- a) **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, Matrícula nº 20031;
- b) **ROBERTO CARLOS GUIMARÃES SÃO PAULO**, ocupante do Cargo de Assistente de Informática Legislativa, Matrícula nº 20151;
- c) **JANDIRA DE OLIVEIRA GUIMARÃES GOMES**, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Legislativo, Matrícula nº 20041.

Quinta-Feira, 13 de Junho de 2024

Ano IX—Edição Nº 733

ATOS OFICIAIS



Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Sindicância será escolhido entres os três membros, no ato de instalação.

Art. 3º. Incumbi ainda a Comissão de Sindicância apurar os seguintes fatos:

- a) A responsabilidade pelas infrações de trânsitos;
- b) O pagamento de multas por infração de trânsito aplicada no veiculo oficial;
- c) A conduta culposa ou dolosa dos agentes condutores do veículo.

Art. 4º. A Comissão de Sindicância tem prazo de até 30 (trinta) dias para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2024, bem como demais fatos ou infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. O prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, se as circunstâncias exigirem.

Art. 5º. Encerrado os trabalhos da Comissão de Sindicância será indicado pelo Presidente o Relator que emitirá Relatório Conclusivo dos trabalhos indicando, entre outras coisas, a conduta culposa ou dolosa dos agentes infratores.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, em 13 de Junho de 2024.

Vereador RAIMUNDO FACONERI CARNEIRO

Presidente da Câmara de Vereadores

RIACHÃO DO JACUIPE